



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 122

Aprova loteamento de Sítios de Recreio, denominado "Morada do Sol", dando ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

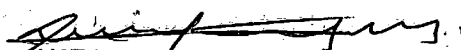
- 1.- CONSIDERANDO os despachos exarados no processo protocolado sob n° 1140/83;
- 2.- CONSIDERANDO que a empresa comprometeu-se a doar ao Município de Umuarama, os lotes de n°s 24 e 25, com área de $5.341,84m^2$ e $5.342,72m^2$, respectivamente;
- 3.- CONSIDERANDO que o INCRA e IBDF já manifestaram sua anuência;
- 4.- CONSIDERANDO que inexistem exigências pertinentes a projetos respeitantes a obras de infra-estrutura,


DECRETA :

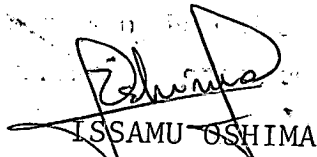
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de Sítios de Recreio, denominado "Morada do Sol", constituído pelo lote n° 15-A-Rem, da subdivisão do lote n° 15-A, este da subdivisão do lote n° 15, da Gleba n° 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município de Umuarama-Pr, com área de $213.164,00m^2$, de propriedade de O.Y. Urbanizadora Ltda., que está assim distribuído: 33 lotes - $188.742,19m^2$; praças - $226,20m^2$; ruas $24.195,61m^2$.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


RODRIGO COLADO SIMÃO
Secretário Geral


ISSAMU OSHIMA

Diretor do Deptº de Obras e Urbanismo

UMUARAMA ILUSTRADO
PUBLICADO NO JORNAL
de 10 de 1983
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 1983.

[Handwritten signature]
Secretário Geral

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Diretor de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º _____ de 06/07/83
[Handwritten signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO